



**Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Gabinete da Presidência**

Ofício nº 585 /2016- PRESI/IPHAN

Brasília, 13 de julho de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor
ANDRÉ DOMINGUES DA COSTA
Chefe de Gabinete Substituto
Secretaria-Executiva
Ministério da Cultura
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 3º andar
70.068-900 – Brasília/DF

Assunto: Termo de Execução Descentralizada – TED.

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Encaminho a Vossa Senhoria Termo de Execução Descentralizada – TED em duas vias para assinatura, cujo objeto é o Edital PNPI 2015 – Premio Boas Práticas de Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, no valor de R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais).
2. Coloco-me à disposição para qualquer outro contato que julgar necessário.

Atenciosamente,


Joana D'arc Rolim
Chefe de Gabinete - Substituta



ANEXO da Portaria nº 110, de 24 de novembro de 2011
Alterada pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo n.º

EXERCÍCIO 2016

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
<p>ORGÃO CEDENTE: MINISTÉRIO DA CULTURA- Secretaria Executiva/Fundo Nacional da Cultura CNPJ: 03.221.904/0001-35 ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios – Bloco “B” – 3º andar Brasília – DF</p> <p>ORGÃO PROPONENTE: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN CNPJ: 26.474.056/0001-71 ENDEREÇO: SEP/SUL – EQ 713/913 – lote D – 5º andar - CEP 70390-135 Brasília – DF</p>
IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES
<p>Pelo Ministério da Cultura: Mariana Ribas da Silva, Secretária-Executiva, RG: 13.376.608-9 Detran-RJ, CPF: 098.992.187 -58, Decreto de 7 de julho de 2016, D.O.U., seção 2, pág. 1, de 8 de julho de 2016.</p> <p>Pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional: Kátia Santos Bogéa, Presidente. RG: 893789 SSP/MA, CPF: 215.422.953-00, Decreto de 7 de Junho de 2016, D.O.U, seção 2, pág. 1, de 08 de junho de 2016.</p>
LEGISLAÇÃO
<p>O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.</p>
OBJETO
<p>Edital PNPI 2015 – Prêmio Boas Práticas de Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial.</p>
JUSTIFICATIVA
<p>Considerando o contexto dos quinze anos da Política de Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (criada pelo Decreto nº 3.551/2000), realizar um edital para reconhecer e valorizar as</p>

boas práticas relativas à salvaguarda do patrimônio imaterial é estratégico, por um lado, por permitir a constituição de panorama amplo e variado dos seus diferentes impactos e apropriações, e, por outro, promover e dar visibilidade às ações desenvolvidas. Além disso, constitui-se como marco representativo dos esforços realizados pelo IPHAN e seus parceiros governamentais e da sociedade civil na constituição desse campo específico de preservação do patrimônio cultural. Cabe ressaltar que reconhecer boas práticas é uma das dimensões mais importantes da Convenção UNESCO para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, de 2003, da qual o Brasil é signatário. Estima-se que, com o valor destinado, seja possível premiar ao menos 34 ações de salvaguarda do patrimônio cultural imaterial.

OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo será operacionalizado pelo MINISTÉRIO DA CULTURA mediante a transferência dos recursos para o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos créditos descentralizado deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório fisco-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

O MINISTÉRIO DA CULTURA realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros ao INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL para a execução do objeto deste Termo, no montante de R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais), em parcela única, à conta da Dotação Consignada ao IPHAN, como segue:

Órgão Cedente: Ministério da Cultura
Unidade Gestora: 340035 – Secretaria Executiva – SE/FNC/MinC
Gestão: 00001

Órgão Executor: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN
Unidade Gestora: 403101
Gestão: 40401

Finalidade: Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso I.
Programação Orçamentária
Programa: 2027 – Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento
Ação: 20ZH – Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro
PTRES: 091941
Fonte: 0118

Plano Interno:6FHF010001

Valor: R\$ 1.020.000,00

NATUREZA DA DESPESA*	VALOR RS
339031	1.020.000,00

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1. Setembro de 2015: chamamento público; 2. Outubro a novembro de 2015: recebimento e seleção das propostas; 3. Dezembro de 2015 a junho de 2016: resultado final.

DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de seis (06) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constituem Obrigações do **CONCEDENTE**:

- Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;
- Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
- Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;

II - Constituem Obrigações do **PROPONENTE**:

- Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;
- Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo;
- Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo "Prestação de Contas";
- Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo.

DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda.

Brasília, 18 de Julho de 2016

Mariana Ribas da Silva

Mariana Ribas da Silva
Secretária-Executiva
MinC

Kátia Santos Bogés

Kátia Santos Bogés
Presidente
IPHAN